



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3828 , DE 06 DE JULHO DE 1988.

Extingue cargos em comissão do Poder Judiciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado, e,

Considerando o que foi decidido em sessão plena do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, conforme documentos de 29.06.88;

Considerando a necessidade de reduzir os gastos públicos do Estado, sem prejuízo do andamento normal dos trabalhos do Poder Judiciário, como foi reconhecida pelo próprio Poder,

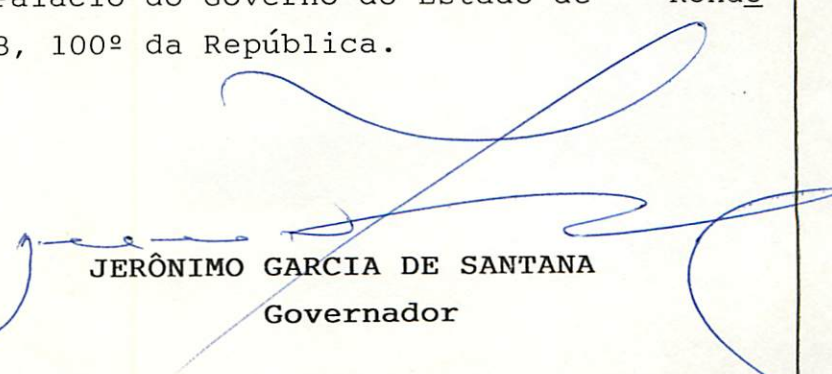
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam extintos 147 (cento e quarenta e sete) cargos em comissão PJ-DAS-1, do Quadro Permanente do Poder Judiciário, criados pela Lei nº 196/87, conforme especifica:

- a) 100 (cem) cargos em comissão de Oficial de Justiça, PJ-DAS-1;
- b) 47 (quarenta e sete) cargos em comissão de Escrivão Judicial Substituto PJ-DAS-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de julho de 1988, 100ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

1586  
707078  
Câmara Municipal de São Paulo  
1988

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3838, DE 06 DE JUNHO DE 1988

Extinção de cargos em comissão do Poder Judiciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado, e,

Considerando o que foi decidido em

sessão plenária do Poder Judiciário do Estado, conforme documento nº 28.06.88;

Considerando a necessidade de reduzir as

despesas públicas do Estado, em prejuízo do andamento normal dos trabalhos do Poder Judiciário, como foi reconhecido pelo Poder

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam extintos 147 (cento e quarenta e sete) cargos em comissão P1-DAS-1, do Quadro Permanente do Poder Judiciário, criados pela Lei nº 1968/87, conforme especifica:

- a) 100 (cem) cargos em comissão de nível de Justiça, P1-DAS-1;
- b) 47 (quarenta e sete) cargos em comissão de nível de Assistência Judiciária, P1-DAS-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 1988. 100ª da República.

VERÔNICA GARCIA DE SANTANA  
Governadora